



Reforma tributária em foco: Mercado Segurador



The better the question.
The better the answer.
The better the world works.



Shape the future
with confidence

Visão Geral da Tributação Atual

- ▶ Seguradoras sujeitas ao PIS e à COFINS no regime cumulativo, sem aproveitamento de créditos sobre as aquisições e sem incidência de ISS;
- ▶ Incidência de IOF-Seguros sobre os prêmios;
- ▶ Tributação apurada predominantemente pelo regime de competência, com reporte pela EFD-Contribuições.

Novo Modelo de Tributação

- ▶ IVA dual - IBS e CBS + IS;
- ▶ IOF incidente sobre operações de seguro será extinto;
- ▶ Alíquota específica de IBS e CBS: os serviços financeiros não ficarão sujeitos à alíquota estimada do regime geral. A soma das alíquotas de IBS e CBS seguirá uma trajetória própria, conforme o art. 233 da LC nº 214/2025, iniciando em 10,85% e alcançando 12,50% em 2033.

Aspectos Relevantes



Regime de Caixa

O IBS e a CBS incidirão exclusivamente no momento do efetivo recebimento do prêmio e das receitas financeiras vinculadas, eliminando o desembolso de caixa sobre prêmios inadimplentes que ocorre hoje no PIS/COFINS.



Creditamento

As despesas elegíveis poderão gerar créditos de IBS e CBS, desde que estejam corretamente documentadas e classificadas. Áreas como Compras e Fiscal precisarão revisar fornecedores, notas fiscais e cadastros para evitar perda de crédito.



Resseguro com alíquota zero

As operações de resseguro e retrocessão ficam sujeitas à alíquota zero de IBS e CBS. Entretanto, o prêmio cedido ao ressegurador não reduz a base de cálculo da seguradora, que será tributada sobre o prêmio integral recebido do segurado.



Fim do IOF-Seguros

O IOF incidente sobre as operações de seguro será extinto a partir de 1º de janeiro de 2027, quando os prêmios passarão a ser tributados pelo IBS e pela CBS. A extinção alcança o IOF-Seguros e não as demais modalidades de IOF, como crédito e câmbio.



Alíquotas Próprias

Os serviços financeiros terão alíquotas diferenciadas, além de regime de transição próprio. A carga efetiva deverá ser recalculada por produto, considerando a nova base, as deduções e os créditos, com reflexos diretos na margem e na precificação do setor.

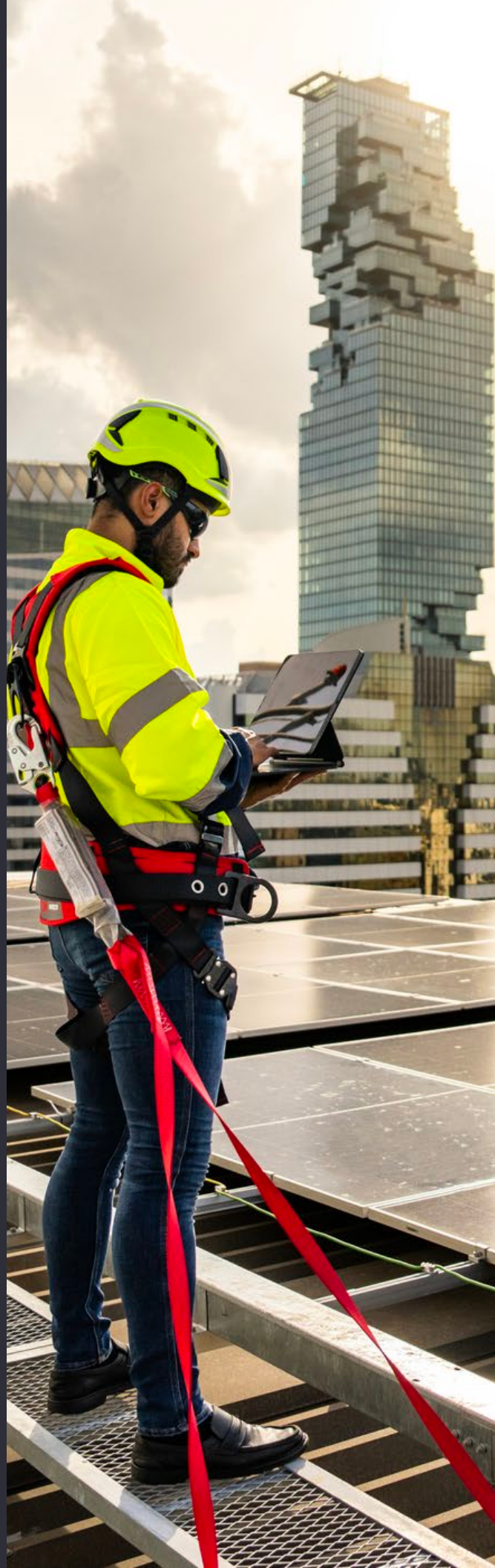


Nova Obrigação Acessória - DeRE

Para o regime específico, será instituída a Declaração de Regimes Específicos, uma obrigação acessória com alto nível de granularidade que substituirá a EFD-Contribuições, exigindo reporte detalhado por evento financeiro para permitir a apuração assistida pelo Fisco.

Transformando a Reforma Tributária em Valor

- 1 O que realmente muda para o setor de seguros com a **criação do regime específico** de IBS e CBS?
- 2 Quais **novos requisitos o corretor** de seguros será obrigado a cumprir para que sua comissão continue sendo um custo atrativo para a seguradora?
- 3 Por que o **regime de caixa** pode transformar a apuração tributária e os controles financeiros das operações de seguros?
- 4 Quais valores poderão ser **deduzidos da base de cálculo** e a como a reforma trata de forma distinta as provisões técnicas do mercado?
- 5 Como a Reforma pode afetar minhas decisões de **precificação**?
- 6 Como funcionará o creditamento de IBS e CBS em um **setor historicamente submetido ao regime cumulativo** de PIS e Cofins?
- 7 Em que medida o **split payment** e o condicionamento do crédito à extinção do débito de IBS/CBS na etapa anterior poderão afetar **o fluxo de caixa da seguradora**?



Contatos



José Massari

Partner/Principal | Global
Compl & Reporting (GCR), TAX - Asset Mangement
jose.massari@br.ey.com



Pedro Henrique Torres

Senior | Global Compl & Reporting
(GCR), TAX - Asset Mangement
pedro.henrique.torres@br.ey.com

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.
Todos os direitos reservados.

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

LinkedIn | EY

Youtube | EYBrasil